

Bruxelas, 23 de outubro de 2026
(OR. en)

14843/26
ADD 1

EF 274
ECOFIN 1353
DELECT 163

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2026) 6845 annex
Assunto:	ANEXO do REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO que altera as normas técnicas de regulamentação estabelecidas no Regulamento Delegado (UE) 2017/584 no que respeita a determinados requisitos em matéria de organização das plataformas de negociação e aos interruptores («circuit breakers»)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2026) 6845 annex.

Anexo: C(2026) 6845 annex



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 1.10.2026
C(2026) 6845 final

ANNEX

ANEXO

do

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

que altera as normas técnicas de regulamentação estabelecidas no Regulamento Delegado (UE) 2017/584 no que respeita a determinados requisitos em matéria de organização das plataformas de negociação e aos interruptores («circuit breakers»)

ANEXO

«ANEXO II

Informações a comunicar às autoridades competentes nos termos do artigo 19.º-B, n.º 4

Todos os campos são obrigatórios, salvo indicação em contrário.

	CAMPO	CONTEÚDO A COMUNICAR	FORMATO E NORMAS A UTILIZAR NAS COMUNICAÇÕES
1	Plataforma de negociação	Denominação legal completa da plataforma de negociação que comunica as informações	Texto livre
2	Código MIC operacional	Código MIC operacional	4 caracteres alfa numéricos (utilizar o MIC operacional da norma ISO 10383:2012. Caso seja publicada uma nova versão da norma ISO 10383, utilizar essa versão do MIC operacional, desde que continue a permitir a identificação da plataforma de negociação à qual são aplicados os interruptores, como exigido pelo presente regulamento.)
3	Código MIC de segmento	[FACULTATIVO] Código MIC de segmento. Se forem aplicados interruptores ao nível do MIC operacional, este campo pode ser deixado em branco.	4 caracteres alfa numéricos (utilizar o MIC de segmento da norma ISO 10383:2012. Caso seja publicada uma nova versão da norma ISO 10383, utilizar essa versão do MIC de segmento, desde que continue a permitir a identificação da plataforma de negociação à qual são aplicados os interruptores, como exigido pelo presente regulamento.)
4	Tipo de sistema de negociação	Explicação da forma como o tipo de sistema de negociação tem efeitos sobre a conceção dos interruptores.	Texto livre Tipos de sistema de negociação: [CLOB], [QDTS], [PATS], [RFQT], [HYBR], [OTHR]

5	Instrumentos negociados	Tipo de instrumentos financeiros negociados pela plataforma de negociação aos quais se aplicam os interruptores descritos.	[Ações], [Outros instrumentos de capital], [Obrigações], [Derivados de mercadorias], [Outros instrumentos não representativos de capital], [Todas as opções anteriores]
6	Forma dos interruptores	Forma(s) dos interruptores que a plataforma de negociação que comunica as informações implementou.	[Suspensão da negociação], [Grelhas de preços] ou, [Outra], a especificar no campo 6
7	Outras formas de interruptores	[FACULTATIVO, se o campo 5 for preenchido com “Outra”] As “outras” formas de interruptores que a plataforma de negociação que comunica as informações implementou.	Texto livre
8	Adequação dos interruptores implementados e descrição da retoma da negociação	Breve explicação das razões pelas quais os interruptores implementados se adequam ao sistema de negociação utilizado e das etapas anteriores à retoma da negociação	Texto livre
9	Interruptores estáticos ou dinâmicos	Natureza específica dos interruptores que a plataforma de negociação que comunica as informações implementou.	[Estático], [Dinâmico], [Estático e dinâmico]
10	Explicação dos motivos para a utilização de interruptores estáticos ou dinâmicos	[FACULTATIVO, se o campo 8 for preenchido com “Estático” ou “Dinâmico”] Breve explicação dos motivos pelos quais só foram utilizados interruptores estáticos ou interruptores dinâmicos	Texto livre
11	Preço de referência utilizado para efeitos dos interruptores	Breve descrição que explique, consoante o instrumento, quais são os preços de referência estáticos e dinâmicos (p. ex.: preço de fecho no dia anterior, média dos preços de transação nos cinco minutos anteriores), se o preço de referência é obtido na plataforma ou fora da plataforma e a frequência com que são efetuadas atualizações. Especificar também a forma como o preço de referência é atualizado após a retoma da negociação na sequência do acionamento do interruptor.	Texto livre
12	Duração mínima da suspensão em segundos (se aplicável)		Número
13	Descrição de âmbito geral	Todas as variáveis consideradas na	Texto livre

	da calibração dos interruptores	metodologia de calibração da plataforma de negociação, tais como: [perfil de liquidez e nível de cotação do instrumento] [perfil de volatilidade do instrumento] [sistema e regras da plataforma de negociação] [com base em dados internos] [com base em dados externos] [número de vezes que o mecanismo foi acionado nos três anos anteriores] [outros]	
14	Mecanismos/disposições especiais	[FACULTATIVO] Acontecimentos excepcionais no mercado que exijam mecanismos/disposições especiais. No caso de mecanismos especiais, descrição desse(s) mecanismo(s) e dos eventos de mercado que os ativam (por exemplo, melhor comunicação com a autoridade competente; adaptação dos limiares a intervalos mais frequentes; melhor comunicação com outras funções da entidade).	Texto livre
15	Outras disposições (aplicável a sistemas de negociação distintos de uma carteira de ordens de limite central ou de um sistema de negociação por leilão periódico)	[FACULTATIVO] Informação sobre outros mecanismos utilizados por sistemas de negociação distintos de uma carteira de ordens de limite central ou de um sistema de negociação por leilão periódico.	Texto livre
16	Ajustamentos ou recalibrações	Eventos de mercado mais relevantes que exigiram uma intervenção substancial da plataforma de negociação no ano anterior em termos de calibração ou ajustamento do mecanismo.	Texto livre
17	Outras informações pertinentes	Breve descrição do funcionamento dos interruptores e da retoma da negociação, bem como quaisquer outros dados que a plataforma de negociação que comunica as informações possa considerar relevantes, nomeadamente se algum instrumento negociado não se encontra sujeito a interruptores.	Texto livre
18	Principais eventos que resultaram no acionamento dos interruptores no ano anterior	[Facultativo] Informação sobre quaisquer eventos sérios e relevantes que levaram ao acionamento dos interruptores no ano anterior.	Texto livre»